



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

Lei Municipal nº. 2373/2016 de 19 de abril de 2016.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir aparelho de telefone celular e cedê-lo em uso ao Consepro, e dá outras Providências.”

Milton Angelo Cantele, Prefeito do Município de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir aparelho de telefone celular e cedê-lo em uso ao Consepro – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública, inscrito no CNPJ nº 92.903.343/0001-84, visando melhores condições de atendimento da população junto aos órgãos de segurança do município.

Art. 2º As despesas relativas à conta mensal do telefone serão suportadas pelos Cofres Municipais.

Art. 3º O prazo de concessão de uso é de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura do instrumento de cessão.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 19.04.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração e Finanças